



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000

DECRETO Nº. 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO FERIADO DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, EM VIRTUDE DO COVID19 NO MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 035 de 08 de maio de 2020 que Reconhece a Situação de Calamidade Pública, no Município de Espírito Santo do Dourado, adotando medidas, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de infectados pelo COVID19 nos últimos dias em toda região do Estado de Minas Gerais, em especial, na microrregião de Espírito Santo do Dourado;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO o aumento de taxa de ocupação dos leitos de UTI do Hospital de referência do Município de Pouso Alegre que atende à demanda do Município de Espírito Santo do Dourado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia da Administração pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o feriado do dia 16 de fevereiro de 2021 para o serviço público municipal, em razão da pandemia COVID19.

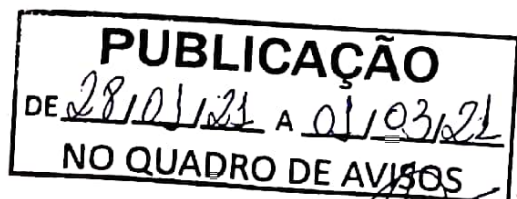
Art. 2º. Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021, com intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. A fiscalização pelos órgãos controle do Município será intensificado, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientado, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão cassação imediata do Alvará Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 28 de janeiro de 2021.



Adalberto Luís Leal
Adalberto Luís Leal
Prefeito Municipal